



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

: - L. E. I. Nº 689/61 - :

O cidadão JOÃO TARORA, -
Presidente da Câmara Municipal de Garça, -
nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Orga-
nica dos Municípios, faz saber que a Câma-
ra Municipal decretou e ele promulga a se-
guinte lei:

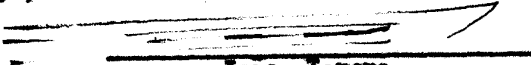
Art. 1º - Fica aberta na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de Cr.\$ 93.214,90, destinada a regularizar as despesas realizadas sem saldos das verbas 8-09-0 item XIV; - 8-13-0 item VI; 8-63-0 item VIII e 8-82-0 Pessoal Fixo do exorçamento de 1959.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos de excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

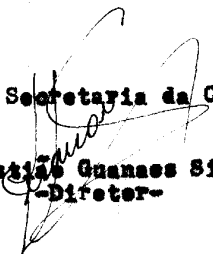
Art. 2º - O Prefeito Municipal, revisará os processos de pagamentos de licenças-prêmios que foram feitos pelas verbas - especificadas no artigo 1º, e, as que forem irregulares, providenciará a restituição na conformidade do artigo 116, do Decreto-lei n. 13.030.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de abril de 1961


João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de -
Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
-Diretor-